ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 47 DE 16 DE MAIO DE 1.983.

LUIZ FRIZZO, PRESIDENDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, de acôrdo com o artigo 67. inciso XXV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIÍPIO, artigo 90, § 1º, inciso III, do Regimento Interno e artigo 3º DA Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, PROMULGO a - seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º- Os valores das diárias, constantes da Resolução nº 18 de Julho de 1980, a partir desta data, passam a ser os seguintes:

1- As diárias dos Vereadores, quando em exercício ou em - Representação Oficial da Câmara, ficam assim fixadas.

a) Fora da Sede do Municipio.	Cr$ 15.000,00
b) Na Capital do Estado ou Gde Palegre	Cr$ 27.000,00
c) Fora do Território do Estado	Cr$ 37.500,00
d) Brasilia	Cr$ 45.000,00

2- As diárias dos funcionários da Câmara, ficam assim fixados:

a) Fora da sede do Municipio	Cr$ 12.000,00
b) NA Capital do Estado	Cr$ 22.500,00
c) Fora do Território do Estado	cr$ 30.000.00
d) Em Brasília	cr$ 45.000.00

Artigo 2º- Cada diária se completa com pernoite, sendo que o regresso a sede do Município no mesmo dia, enseja, a percepção de meia diária.

Artigo 3º- Além das diárias terão direito como ajuda de custa, transporte e passagem.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações consignadas na Lei dos Meios-CÂMARA MUNICIPAL.

Artigo 5º Fica Revogada a Resolução nº 47 de 16 de maio de 1983.

segue

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

FLS 02

ARTIGO 6º- Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 16 de novembro de 1983

LUIZ FRIZZO
PRESIDENTE

REGISTRE E CUMPRE-SE
Prédio Senador Alberto Pasqualini, 16 de novembro de 1983

LUIZ ANTONIO TIRELLO
1º SECRETÁRIO

GUERINO JACOB TORMEN
2º SECRETARIO